



PARECER Nº 086/2021

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 064/2021 de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Sousa.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 064/2021, o Vereador Diancarlos Monteiro de Sousa propõe conceder o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Francisco Aldeny Franco Souza.

II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Francisco Aldeny Franco Souza é natural de Guaramiranga/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o Vereador Diancarlos Monteiro de Sousa requereu somente uma homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto a forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 064/2021 de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Sousa.

É o Parecer.

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião

Relator

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 064/2021, de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Sousa.

É o Parecer.

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.

Gerardo Correia da Silva Jr.
Gerardo Correia da Silva Jr.
Presidente

Carlos Alberto Scipião
Carlos Alberto Scipião
Relator

Diancarlos Monteiro de Souza
Diancarlos Monteiro de Souza
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.